



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 812, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 603/2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.**

**ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 603 de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. ...**

III. A execução de projeto de rede de água, energia elétrica e outros, corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor total do projeto;”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

**ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registra-se e Publica-se

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda